



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00716/2015 do Vereador Calvo (PMDB)

""Introduz alterações na Lei que instituiu o Código Sanitário do Município de São Paulo e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Ficam incluídos os § 6º ao artigo 23 e o §3º ao artigo 31 na Lei nº 13.725, de 09 de Janeiro de 2004.

"Art. 23 - (...)

§ 6º Fica expressamente proibida a acumulação de animais, caracterizada pela reunião de um número exagerado de animais de estimação, sem ter como abrigá-los e alimentá-los de forma adequada."

"Art. 31 - (...)

§ 3º Fica expressamente proibida a acumulação compulsiva, caracterizada pela aquisição ou coleta de bens ou objetos descartados como lixo, e a incapacidade de usá-los ou descartá-los, mesmo quando os itens são inúteis, perigosos ou insalubres.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 10 de Dezembro de 2015.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/12/2015, p. 102

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.